



/lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

PORTARIA Nº 1478, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Altera os membros da Comissão Especial para Estudos, Elaboração de Critérios e Protocolos para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID -19), a serem adotados para o Retorno às Aulas Presenciais pelas Instituições de Ensino, Públicas e Privadas de todos os Níveis, existentes no Município de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo COVID -19.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 432, de 32 de março de 2020, nº 437, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, todos expedidos pelo Governador do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.667, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID -19), institui o comitê de enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.678, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência pública no município de Lucas do Rio Verde, em decorrência da pandemia de COVID -19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002/2020-CEE/MT, que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID -19).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.686, de 25 de março de 2020, altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 4.667, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.689, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID -19), e dá outras providências. (Revoga q



/lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Decreto nº 4.670, de 18 de março de 2020).

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública do que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.724, de 03 de abril de 2020, que estabelece novas medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID -19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.733, de 09 de abril de 2020, que estabelece liberação parcial e condicionada das atividades que especifica durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), altera o art. 7º do Decreto Municipal nº 4.667/2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 667, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades administrativas, pedagógicas e de aprendizagens dos estudantes, em face da suspensão das atividades escolares presenciais, por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID -19.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2020 – CME/LRV/MT, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde - MT, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID -19 (Coronavírus) e reorganização do calendário escolar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.754/2020, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a liberação parcial e condicionada das atividades que especifica durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID -19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.759, de 27 de abril de 2020, que acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 4.754, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança sanitária às atividades essenciais educacionais, e à saúde das comunidades internas e externas das instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis, no município de Lucas do Rio Verde-MT, para o retorno às aulas presenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de, nesse período da pandemia COVID -19, elaborar critérios e protocolos para o retorno às aulas presenciais das instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis, a fim de subsidiar, sobre a área educacional, as tomadas de decisões dos comitês de enfrentamento ao novo coronavírus no município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da comissão especial para estudos, elaboração de critérios e



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

protocolos para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID -19), a serem adotados para o retorno às aulas presenciais pelas instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis, existentes no município de Lucas do Rio Verde - MT, que será composta pelos órgãos e representantes abaixo relacionados:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação (SME)	Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
	Kátia Cantão Mundim
	Andrelina Ferreira Soares Scavazini
	Deolinda Maria Marques Pereira
	Hosana Auxiliadora Teixeira Caetano
	Izana Néia Zanardo
	João Edson de Sousa
	Neide Faixo dos Santos
Silvania Geller	
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	Keli Aparecida Paludo Fernandes
Procuradoria Geral do Município	Joisiane Jessica Oliveira Pontes Mota
Equipes Gestoras da Rede Pública Municipal	Carla Graziela Mior Hartmann
	Daiane Fátima Bizello



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

	Eloiza Vasco da Cruz
	Vilma Alves Santos
	Edineia Lopes Miranda
	Eliza Dias de Carvalho Souto
	Maroni Veronice Ficagna
	Renilva Pereira Pauletti
Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar	Nayara Rodrigues Godois Peron
Assessoria Pedagógica do Estado (SEDUC)	Denise Teresinha Dalberto
Gestor Escolar da Rede Pública Estadual	Rodrigo Antônio Szablewski
Equipes Gestoras da Rede Privada de Ensino	Maria Geni Bess
	Paulo Cesar Angeli
	Simone Castilho
Conselho Municipal de Educação (CME)	Michelene Rufino Amalio Araujo de Britto
Sindicato dos Trabalhadores (SINTEP)	Antônio Henrique da Silva

Art. 2º A coordenação geral dos trabalhos desta comissão especial é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Cabe a comissão especial organizar um cronograma de reuniões ordinárias.



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Art. 4º Compete a comissão especial, durante o período de suspensão das aulas presenciais, elaborar critérios e protocolos para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID -19), a serem adotados para o retorno às aulas presenciais pelas instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis, existentes no município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 5º Compete aos membros da comissão especial redigir, digitar e sistematizar um Plano de Contingência propositivo da área educacional, baseado em dados técnicos, para subsidiar as tomadas de decisões dos comitês de enfrentamento ao novo coronavírus no município.

Art. 6º A comissão especial estará à disposição, sempre que necessário, para informações específicas sobre a área educacional aos comitês de enfrentamento ao novo coronavírus no município.

Art. 7º Compete a comissão especial acompanhar e avaliar a implementação dos critérios e protocolos nas instituições de ensino até a regularização, em sua integralidade, das atividades escolares presenciais.


Art. 8º As atividades dos integrantes da comissão especial serão consideradas serviços públicos relevantes e não remuneradas.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2020.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 968, de 04 de junho de 2020.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de agosto de 2020.


FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal


CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.